ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 617,DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.961-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 32.500,00
$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto,pela SECRETARIA DA FAZENDA,o crédito especial de cr$32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS),destinado ao pagamento:

I-Da professôra de 2a entrância ELVIRA FERNANDES,designada para lecionar no GRUPO ESCOLAR anéxo ao PATRONATO AGRICOLA EDUCACIONAL de ERECHIM,no periodo de 1º.5.60 a 31.12.60,na ocasião do CURSO SUPLETIVO FEDERAL.....cr$17.500,00

II-Da professôra de la entrância AMÉLIA ZAIONS,idem,idem,no periodo de 1.6.60 a 31.12.60.....cr$15.000,00

Total.....cr$32.500,00

Artº 2º-A despesa desta lei correrá por conta da provável maior arrecadação do exercicio em curso,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE NOVEMBRO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

0000000000000

Registre-se,publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL,EM ERECHIM,30.11.61
a-OSWALDO BEZ-SECRETÁRIO
$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 961.

Abre crédito especial de Cr$ 32.500,00

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber a cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgênica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto, pela Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamento:

1. Da professôra de 2ª entrância ELVIRA FERNANDES, designada para lecionar no Grupo Escolar anéxo ao Patronato Agrícola Educacional de Erechim, no período de 1º.5.60 a 31.12.60, na ocasião do curso supletivo Federal..... 17.500,00
2. Da professôra de 1ª entrância AMÉLIA ZAIONS, idem, idem, no período de 1º.6.60 a 31.12.60. 15.000,00

Total..... 32.500,00

Art. 2º - A despesa desta lei correrá por conta da provável maior arrecadação do exercício em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de novembro de 1 961.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se
Secretaria da Fazenda Municipal, em Erechim, 30.11.61.

OSWALDO BEZ
Secretário.

~~Rig.~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.961-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 32.500,00
$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto, pela SECRETARIA DA FAZENDA, o crédito especial de cr$32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), destinado ao pagamento:

I-Da professôra de 2a entrância ELVIRA FERNANDES, designada para lecionar no GRUPO ESCOLAR anéxo ao PATRONATO AGRICOLA EDUCACIONAL de ERECHIM, no periodo de 1º.5.60 a 31.12.60, na ocasião do CURSO SUPLETIVO FEDERAL.....cr$17.500,00

II-Da professôra de 1a entrância AMELIA ZAIONS, idem, idem, no periodo de 1.6.60 a 31.12.60.....cr$15.000,00

Total.....cr$32.500,00

Artº 2º-A despesa desta lei correrá por conta da provável maior arrecadação do exercicio em curso, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE NOVEMBRO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

0000000000000

Registre-se, publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, EM ERECHIM, 30.11.61
a-OSWALDO BEZ-SECRETÁRIO
$$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA